



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 PRC 175/2023

Aos 19 dias do mês de julho de 2023, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, de acordo com a homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/2023, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Prestador de Serviços:

JUSTINO DAVINO PERES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.588.878/0001-03, sediada na Praça Prefeito Armando rios, n.º 01, Bairro Centro, CEP.: 35.360-000, cidade São Pedro dos Ferros/MG, tel. (33) 3352-1107, e-mail: cityway@gmail.com, neste ato representada por Justino Davino Peres, sócio/administrador, portador da Carteira de Identidade RG n.º M1740932, inscrito no CPF sob o n.º 509.616.606-59, residente e domiciliado na Praça Prefeito Armando rios, n.º 01, Bairro Centro, CEP.: 35.360-000, cidade São Pedro dos Ferros/MG .

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 85/2023 do dia 22/06/2023, julgado em 22/06/2023 e homologado em 17/07/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados para a Manutenção e Implantação da Sinalização Viária Vertical, do município de Sarzedo, em atendimento a demanda do Departamento de Trânsito e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOLTAL R\$
43	50	UNID	CONE DE SINALIZAÇÃO - 50 CM C - CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO 50 CM COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NAS CORES LARANJA E BRANCA PADRÃO ABNT.	PLASTCOR	70,00	3.500,00
45	20	UNID	CONE BARRIL CILÍNDRICO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, (SOL E CHUVA), COM 1,23 M DE ALTURA, COM 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, DE ALTA VISIBILIDADE, DE 7 CM CADA, COM REBAIXO INDIVIDUAL PARA A PROTEÇÃO DAS MESMAS. PARTE SUPERIOR COM ALÇA PARA TRANSPORTE E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA, (SINALIZADOR NOTURNO). BASE QUADRADA, DE 60 CM X 60 CM, COM ÁREA EXTERNA PARA PERSONALIZAÇÃO.	ECO	290,00	5.800,00
46	60	UNID	FITA ZEBRADA - FILME CONSTITUÍDO DE POLIETILENO RESISTENTE, COM A IMPRESSÃO NA DIAGONAL NAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE - FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE 70 MM X 100 METROS.	PLASTCOR	14,00	840,00
47	40	UNID	FITA DE AÇO PERFURADA, 19MM, ROLO COM 30 METROS, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO	PROPRIA	69,00	2.760,00
58	500	UNID	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, M6 X 1,0 X 12, CABEÇA SEXTAVADA COM PORCA.	CISER	0,90	450,00
64	5	ROLO	TELA SINALEIRO 1,20 X 50M, POLIETILENO DE MONOFILAMENTO NA COR LARANJA E BRANCO. GRAMATURA 40G M ² , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COM MALHA DE PEQUENA ABERTURA, 100% MATERIAL VIRGEM. PARA USO PARA FECHAMENTO PERIFÉRICO E SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	110,00	550,00
VALOR TOTAL						13.900,00

CLÁUSULA QUARTA – METODOLOGIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS

4.1 Os produtos serão fornecidos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Departamento de Trânsito, em até 10 (dez) dias, após recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A Contratada deverá fazer a mobilização de todos os materiais, equipamentos e equipes até 10 (dez) dias após a data de início de cada Ordem de Serviço.

4.3 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis de segunda a sexta feira, das 08:30h às 16:30h, na Sede do Departamento de Trânsito situada na Rua João Pinheiro, 57 - Centro, Sarzedo - MG, 32450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.4 A realização do objeto não realizada no prazo determinado pelos itens “4.2” sujeitará o Prestador de Serviços às penalidades previstas no presente edital.

4.5 O recebimento definitivo se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Prestador de Serviços incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

4.7 Na entrega dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os produtos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

4.8 A descarga é de responsabilidade da contratada.

4.9 O pagamento dos serviços executados será realizado, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, conferência da qualidade e aferição das quantidades, pelo Responsável do Departamento de Trânsito, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta, CNDT e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.10 No caso dos documentos mencionados no item 4.9 estiverem com data de validade vencida, o Fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.11 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.12 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade cada ordem de fornecimento.

4.13 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do Fornecedor:

5.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 5.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 5.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
- 5.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 5.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos adquiridos.
- 5.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 5.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Prestador de Serviços ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;
- 5.1.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.1.14 Garantia de que o produto final (placas de sinalização) seja uniforme e padronizado, não apresentando diferentes tonalidades e demais alterações.
- 5.1.15 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais solicitados.
- 5.1.16 - A Contratada deverá entregar o material em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.1.17 - Os materiais, objeto da presente licitação deverá estar de acordo com o Termo Referência.

5.1.18 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.1.19 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.

5.1.20 - Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.21 - Os produtos entregues, deverá atender as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas., para:

5.1.21.1 - Película refletiva GT (grau técnico), conforme normas da ABNT.

5.2 São obrigações do Município:

5.2.1 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

5.2.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

5.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Prestador de Serviços possa executar o fornecimento dentro das normas do edital

5.2.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

5.2.6 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

5.2.7 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Prestador de Serviços da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Prestador de Serviços.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.3.1 Convocar o Prestador de Serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 Convocar os demais Prestadores de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Prestador de Serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas:

8.3.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

8.3.2. No caso do Prestador de Serviços se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF. No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da OF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

8.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Prestador de Serviços no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Prestador de Serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Prestador de Serviços não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Prestador de Serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2 Pelo Prestador de Serviços

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou dotação orçamentária indicada na Ordem de serviços: Fundo Municipal De Trânsito E Transportes Projeto/Atividade: 2.210 - Implantação e Manutenção da Sinalização Viária;

912 18.452.1801 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500

912 18.452.1801 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.752

10.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento do Contrato serão realizados pelo Servidor Gilmar Hilário Ribeiro, matrícula 9889, Diretor do Departamento de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

14.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 20 de Julho de 2023.

ANDRE GUSTAVO
DINIZ
MATOS:6336431061
0

Assinado de forma digital
por ANDRE GUSTAVO DINIZ
MATOS:63364310610
Dados: 2023.07.21 08:37:29
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
JUSTINO DAVINO PERES
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



André Gustavo Diniz Matos
Pela Município

Justino Davino Peres
Pelo Fornecedor

Testemunhas:

Aline Figueiredo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

Lorena Laura Moreira dos Santos
CPF: 109.223.256-77

Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município de Sarzedo

Elaborado por: Lorena Laura Moreira dos Santos